



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.762

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.061, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 9.082, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação do crédito outorgado de ICMS estabelecido no art. 2º, inciso II, alínea "w", da Lei nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997, e considera prioritária a obra de infraestrutura que especifica, para concessão do crédito outorgado estabelecido na alínea "f" do inciso XVI do art. 12 do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no inciso III do art. 41 da Lei nº 11.651 (Código Tributário do Estado de Goiás - CTE), de 26 de dezembro de 1991, também na alínea "f" do inciso XVI do art. 12 do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 202100036006973 e nº 202200036003634,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.082, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

XIV - implantação básica e pavimentação asfáltica do anel viário do Contorno Oeste do Município de Pires do Rio/GO, com extensão de 12,44 km." (NR)

Art. 2º Fica autorizada a concessão do crédito outorgado de ICMS estabelecido na alínea "f" do inciso XVI do art. 12 do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997 - Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, destinado a obras prioritárias, aos serviços de implantação básica e pavimentação asfáltica do anel viário do Contorno Oeste do Município de Pires do Rio/GO, com extensão de 12,44 km.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de março de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 291757

Referência: Processo nº 202100010054419

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Contratação emergencial.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
238 /2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado resultados satisfatórios não apenas em Goiás, mas em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental de existência.

Conseqüentemente, de acordo com os documentos dos autos, em especial o Despacho nº 4.014/2021/GAB e a Declaração nº 33/2021/SUPER, da Secretaria de Estado da Saúde, também conforme o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.503, de 2005, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos. Assim, no exercício de minha competência governamental e ante o reconhecimento de que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público, decido pela adoção do modelo de gestão compartilhada para a prestação de serviços públicos de saúde no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.

Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com o Instituto CEM, deverão ser saneadas as pendências indicadas nas seções 6 e 7 do presente despacho. Também deverão ser atendidas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado, pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, pela Procuradoria-Geral do Estado, ou pelas demais pastas envolvidas.

Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para o devido prosseguimento.

Goiânia, 22 de março de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 291758

Referência: Processo nº 202100010050419

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Contratação emergencial.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
239 /2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação. Os benefícios estão principalmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência.

Consequentemente, de acordo com o que consta dos autos, em especial as Declarações nº 70/2021/CLICIT e nº 19/2022/CICLIT, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como o Parecer nº 1.223/2021/PROCSET, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, e o Despacho nº 2.141/2021/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, também a conformidade com o que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005, concluiu que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos.

Assim, na minha competência governamental e ante o reconhecimento de que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público, decido que se proceda à contratação emergencial para a prestação de serviços públicos de saúde no Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad.

Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, deverão ser saneadas as pendências indicadas nas seções 6 e 7 do presente despacho. Também deverão ser atendidas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado ou apontadas pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde ou ainda pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pelas demais pastas envolvidas.

Com a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para prosseguimento da contratação emergencial em exame.

Goiânia, 22 de março de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 291759



tbc DEBATE

**TERÇA
A QUINTA
19h30**

com **RAFAEL
VASCONCELOS**

tbc
TV BRASIL CENTRAL

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>ABC Agência Brasil Central</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	--